

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Empresa Municipal de Águas e Saneamento – EMASA S/A, com sede na Rua São Vicente de Paula, n.º 227, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.600-105, através do seu Presidente, do seu Diretor de Expansão e Operação e do Departamento de Licitações, torna público que se acha aberta a presente licitação, **pelo rito similar ao Pregão Eletrônico, sob n.º 032/2026, Edital de Licitação nº 037/2026 e Processo Administrativo sob nº 093/2026, com julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL)**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal nº 6.778/2003, Decreto Municipal nº 9.408/2011, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), de 24 de janeiro de 2019, bem como, do Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas (RIASA), de 15 de abril de 2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e modificações anteriores.

1.2. A Agente de Licitação Oficial, Ruy Corrêa Soares Júnior, nomeada pela Portaria n.º 122/2025, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

1.3. A sessão pública terá início no dia 25/08/2026, às 14h30, na Sala de Licitações, situada no endereço mencionado acima.

1.4. As propostas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

1.5. As propostas serão acolhidas até às 14h00min do dia 25/08/2026.

1.6. As propostas serão abertas às 14h00min do dia 25/08/2026.

1.7. A disputa de preços terá início às 14h30 dia 25/08/2026.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação pelo rito similar ao pregão eletrônico tem por objeto **a aquisição de 02 (dois) transformadores trifásicos de distribuição**, de forma programada, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A licitação pelo rito similar ao pregão eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através do aplicativo “Licitações-e” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Licitação, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO E TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Como condição específica para participação da licitação pelo rito similar ao pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário, pelas Licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, órgão provedor e administrador do sistema eletrônico público “Licitações-e”, sistema de disputas utilizado pela EMASA S/A.

4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Administrador do sistema de disputadas utilizado pela EMASA S/A.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a EMASA S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

- 4.7.** A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.
- 4.8.** É recomendável que as Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil. Apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 4.9.** A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a EMASA S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.10.** A Proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema de disputas utilizado pela EMASA ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A Proponente declarará no sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.** Após a finalização da disputa, a Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes nas Especificações Técnicas, em consonância com o Modelo disposto no Anexo II deste Edital, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), limitadas a duas casas decimais e enviá-la em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail: copel@emasaitabuna.com.br. Não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.4.** Na proposta apresentada e nos lances formulados deverão constar todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- 5.5.** Não devem ser computados, nos preços cotados, quaisquer custos financeiros para o período de processamento das faturas.
- 5.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 5.7.** O prazo de garantia, para o caso de aquisições, e as demais informações relacionadas ao objeto deverão ser informadas na proposta de preços física.
- 5.8.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas.
- 5.9.** A formulação da proposta implica para a Proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo do objeto desta licitação, desde que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.
- 6.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no subitem 1.5, através do endereço eletrônico constante no subitem 1.4, deste edital.
- 6.3.** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 6.4.** Não poderão participar desta licitação:
- 6.4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 38 da Lei 13.303/2016 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

6.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas, pela EMASA, por prática de qualquer dos atos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;

6.4.3. Empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

6.4.4. Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

6.4.5. Servidor ou dirigente da EMASA.

6.5. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

6.5.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

6.5.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

6.5.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

8.1. Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 1(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DA VISTORIA

9.1.1. Não será necessária a realização de vistoria.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

10.2. e deverão conter os seguintes dados:

10.2.1. Preço unitário, com até duas casas decimais, total geral da proposta, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

- 10.3.** Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 10.4.** O licitante vencedor deverá detalhar proposta, com preço unitário, com até duas casas decimais, total geral da proposta, fixo e irrealizável, no sistema do Banco do Brasil, espelhando a proposta fixa enviada por e-mail.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com os documentos abaixo, a serem encaminhados, de imediato, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta.
- 11.2.** Os documentos previstos neste item, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas via e-mail: copel@emasaitabuna.com.br, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, observado o prazo de 5 (cinco) dias.
- 11.3.** A fase de habilitação deverá ser acompanhada pelos licitantes através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
- 11.4.** , no horário agendado previamente com o(a) Agente de Licitação. Esta fase será acompanhada através de chat bilateral que será disponibilizado pelo sistema.
- 11.5.** Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame.

11.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.6.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.6.2.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 11.6.3.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 11.6.4.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 11.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.6.5.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 11.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de dois (02) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMASA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.
- 11.8.** **A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.**
- 11.9.** Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão

11.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.10.1.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 11.10.2.** Prova de regularidade na Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 11.10.3.** Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 11.10.4.** Prova de regularidade na Fazenda Estadual;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

11.10.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.10.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

11.10.7. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de transformadores de distribuição equivalentes ao objeto deste Termo, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, em período de 12 (doze) meses.

13.2. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, identificação e descrição do objeto fornecido, quantitativos, período de execução, data de emissão, identificação e assinatura do responsável.

13.3. É permitida a somatória de atestados, desde que os contratos se refiram a períodos coincidentes de execução.

14. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

14.1.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo V.

15. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

15.1.1. Declaração de idoneidade, conforme o anexo VI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei nº 13.303 de 2016 e alterações posteriores.

16. OBSERVAÇÕES

16.1. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e **conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.**

16.2. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMASA S/A, da Lei nº 13.303/2016, no que couber, e da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. Iniciada a sessão de lances eletrônicos, não cabe desistência da proposta. A Licitante que incorrer nessa prática estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.3. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

17.3.1. A partir do horário previsto no instrumento convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sistema de disputas utilizado pela EMASA S/A.

17.3.2. As Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

- 17.3.3.** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, de modo a proceder com a classificação prévia para a fase de lances.
- 17.3.4.** As propostas eletrônicas, contendo a descrição do objeto, o valor e as informações adicionais pertinentes estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pela EMASA S/A, vedada a inserção de elementos que possibilitem a identificação da proponente, prejudicando o sigilo das propostas. Ocorrendo esta situação, a proposta será sumariamente desclassificada.
- 17.3.5.** Após encerramento da etapa competitiva de lances eletrônicos, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e as Licitantes.
- 17.3.6.** O sistema ordenará, automaticamente e antes do início da etapa competitiva de lances eletrônicos, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.3.7.** Classificadas as propostas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.3.8.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, respeitado o intervalo mínimo estabelecido no sistema de disputas utilizado pela EMASA S/A.
- 17.3.9.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.3.10.** Na eventual hipótese de dois ou mais lances de mesmo valor, o sistema reconhecerá como arrematante aquele que for registrado primeiro.
- 17.3.11.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 17.3.12.** O tempo normal da etapa de lances da sessão pública poderá ser encerrada por decisão do Agente de Licitação, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos certames em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 17.3.13.** A partir do encerramento do tempo normal de lances, dar-se-á início ao tempo randômico, que durará de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- 17.3.14.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema notificará o direito de preferência da Licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.3.15.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as ME/EPP/COOP beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 17.3.15.1.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 17.3.15.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 17.3.15.3.** Se a ME/EPP/COOP mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à ME/EPP/COOP subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.
- 17.3.15.4.** No caso de as ME/EPP/COOP apresentarem preços iguais, o sistema reconhecerá como arrematante o lance que for registrado primeiro.
- 17.3.15.5.** O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/COOP.
- 17.3.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ao final da disputa de todos os lotes, o Agente de Licitação deverá intentar, pelo sistema eletrônico, no campo “CONTRAPROPOSTA”, negociação com a Licitante melhor classificada, para que sejam obtidas melhores condições.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

- 17.3.17.** A empresa arrematante terá até 2 (duas) horas após mensagem do Agente de Licitação, para responder à negociação. Caso não haja resposta no referido prazo, e o valor arrematado esteja acima do orçamento da EMASA S/A, a proposta arrematante será desclassificada.
- 17.3.18.** Caso a proposta da empresa arrematante permaneça superior ao valor orçado após a negociação, esta será desclassificada e a negociação será feita com o demais licitantes segundo a ordem de classificação.
- 17.3.19.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, nos termos do RILC-EMASA S/A, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.3.20.** No caso de desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.3.21.** Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.3.22.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação convocará a Licitante melhor classificada para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação.
- 17.3.23.** A empresa arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, pela remessa da documentação original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para o endereço constante no item 1.1. do Preâmbulo do Edital, a contar do encerramento da disputa de preços ou da convocação pelo Agente de Licitação.
- 17.3.24.** A empresa arrematante encaminhará a proposta de preços e os documentos de habilitação, em formato digital, ao e-mail: copel@emasaitabuna.com.br utilizado pela EMASA S/A, com o fito de dar andamento ao processamento administrativo.
- 17.3.25.** A empresa arrematante, quando for o caso, DEVERÁ informar o código de rastreio após envio de proposta de preços e documentos de habilitação, por via postal ou similar, comprovando o atendimento do prazo descrito no subitem anterior. A não comprovação da postagem ensejará em desclassificação.
- 17.3.26.** Uma vez comprovado o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, o Agente de Licitação aguardará o recebimento da documentação que trata o subitem anterior em até 07 (sete) dias úteis, contados da postagem.
- 17.3.27.** O não recebimento no prazo assinalado implicará em desclassificação da Licitante.
- 17.3.28.** Se a proposta não for aceitável após a fase de negociação, conforme a RILC, ou se a Licitante não atender às exigências deste Edital, em relação à proposta de preços ou habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.
- 17.3.29.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no instrumento convocatório, a Licitante será declarado vencedor
- 17.4.** É facultado a(o) Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 18.1.** A partir do horário previsto no item 1.7 deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o(a) Agente de Licitação a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 18.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 18.3.** Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.
- 18.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.
- 18.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

18.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

18.8. Para efeito dos lances será considerado o valor do lote.

18.9. No caso de desconexão com o(a) Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

18.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

18.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

18.12. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão acompanhar a fase de aceitação permanecendo “on-line”, para esclarecimento de dúvidas pelo(a) Agente de Licitação, bem como, eventual negociação de preço. Nesta fase o sistema disponibilizará um chat bilateral.

19. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- I. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
- II. contenha ofertas de vantagens indevidas, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
- III. contenha preços simbólicos, ilustrativos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando comprovadamente cada item que é renunciado);
- IV. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMASA S/A;
- V. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- VI. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação;
- VII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
- VIII. seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;
- IX. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.

19.2. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem por meio do sistema de disputas utilizado pela EMASA S/A.

19.3. O Agente de Licitação poderá, excepcionalmente, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir falhas materiais, incorreções com as disposições deste Edital ou seus anexos e eventuais erros de cálculo ou distorções, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. O não saneamento das falhas apontadas enseja em desclassificação da proposta.

19.4. Poderá o Agente de Licitação promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre, nos termos do RILCEMASA S/A.

19.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como fracassada.

19.6. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.6.1. A empresa arrematante será inabilitada nos seguintes casos, ressalvada a hipótese de saneamento:

- I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

II.apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo Agente de Licitação será a válida para o resultado da licitação.

19.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMASA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

19.6.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMASA S/A, sendo facultado ao Agente de Licitação convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.

19.6.4. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como fracassada.

19.7. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

19.8. O(A) Agente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMASA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

19.10. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Agente de Licitação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da EMASA S/A.

20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotes.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

21.1. O prazo de entrega obedecerá ao prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da ciência por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento encaminhada através do Departamento de Compras.

21.2. O frete será CIF.

21.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado na Estação de Tratamento de Água-ETA, situada na BR 101 – km 506 – Bairro São Lourenço, Itabuna-BA. O frete e o descarregamento são por conta da Contratada, sendo responsável por qualquer dano/avaria eventual que aconteça.

21.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

21.5. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

21.6. A entrega dos materiais deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante Nota Fiscal em 02 (duas) vias, e na mesma deverá constar o número da Ordem de Fornecimento Parcial a que se refere. A Nota Fiscal Eletrônica também deverá ser enviada em arquivo digital, formato PDF para o e-mail almoxarifadoemasa@hotmail.com.

22. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A contratante pagará ao contratado, em moeda corrente, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as quantidades requisitadas, em **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da **NOTA FISCAL e NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após a apresentação de documento fiscal e o aceite definitivo por parte do fiscal de designado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

23. DAS SANÇÕES

23.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a EMASA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da EMASA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. Cometer fraude fiscal: (gravíssima, nos termos do inc. IV, do art. 26, do RIASA);

23.1.2. Apresentar documento falso: (gravíssima, nos termos do inc. IV, do art. 26, do RIASA);

23.1.3. Fizer declaração falsa: (grave, nos termos do inc. III, do art. 26, do RIASA);

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo: (grave a gravíssima, nos termos do inc. III e IV, do art. 26, c/c o §1º do art. 29, todos do RIASA);

23.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido: (grave, nos termos do inc. III, do art. 26, do RIASA);

23.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame: (grave, nos termos do inc. III, do art. 26, do RIASA);

23.1.7. Não manter a proposta: (grave, nos termos do inc. III, do art. 26, do RIASA);

23.1.8. Atraso na entrega do objeto: (leve a gravíssima, nos termos do inciso I, II, III e IV, do art. 26, c/c o § 1º do art. 29, todos do RIASA);

23.1.9. Entrega em desconformidade com as especificações do Termo de Referência: (média a gravíssima, nos termos do inciso II, III e IV, do art. 26, c/c o § 1º do art. 29, todos do RIASA);

23.2. Para os fins da subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos da Lei 13.303/16.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

24.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, o(a) Agente de Licitação intimará na própria sessão, os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurando-lhes vista imediata dos autos.

24.3. O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do art. 26 do Decreto 5.450/05, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

24.5. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

24.6. Após a homologação o adjudicatário será convocado para assinar a contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. Se a licitante vencedora for sediada em localidade diversa, cuja distância ultrapasse o raio de 100 Km, o contrato será enviado à mesma (via correio ou e-mail) para que seja providenciada sua assinatura e devolvido em 3 (três) vias no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar do efetivo recebimento da correspondência.

24.8. Após a adjudicação do objeto licitado, à licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/lote ao licitante.

24.9. Interposto o recurso, o(a) Agente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

- 25.1.** As despesas oriundas desta contratação serão subsidiadas através da arrecadação diária da EMASA pela prestação de serviços de saneamento realizados no município de Itabuna.
- 25.2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em:
- **Lote Único – Sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.**

26. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 26.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do endereço eletrônico: copel@emasaitabuna.com.br ou pessoalmente, no prédio Administrativo da EMASA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17h00min.
- 26.2.** As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de e-mail encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna.
- 26.3.** A EMASA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, a não ser aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo formal, através do e-mail copel@emasaitabuna.com.br
- 26.4.** As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até três (3) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.
- 26.5.** O(A) Agente de Licitação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.6.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27. DOS ANEXOS

- 27.1.** Compõem o presente edital:
- 27.1.1.** **Anexo I** - Termo de Referência;
- 27.1.2.** **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- 27.1.3.** **Anexo III** - Minuta do Contrato (Para ser utilizado nos casos em que não for substituído por outro instrumento equivalente);
- 27.1.4.** **Anexo IV** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
- 27.1.5.** **Anexo V** - Declaração de Idoneidade para Licitar.
- 27.2.** Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 28.1.** O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial da EMASA S/A, no sítio eletrônico da EMASA S/A, e afixado no quadro de avisos na sede da EMASA, sita à Rua São Vicente de Paula, 227 – Bairro Centro – Itabuna-BA.
- 28.2.** Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário, e todos os atos do Agente de Licitação estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pela EMASA S/A.
- 28.3.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

- 28.4.** Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes no sistema de disputas utilizado pela EMASA S/A.
- 28.5.** A EMASA S/A pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 28.6.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Agente de Licitação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 28.7.** É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.8.** A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMASA S/A.
- 28.9.** Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Agente de Licitação, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMASA S/A, da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.
- 28.10.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMASA S/A, assegurado aos Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 28.11.** A EMASA S/A não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte dos Licitantes.
- 28.12.** Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.13.** Ao Diretor Presidente da EMASA S.A. compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.14.** A anulação do Pregão induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 28.15.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.16.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 28.17.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 28.18.** O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail copel@emasaitabuna.com.br, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.

Itabuna, 13 de agosto de 2026.

RUY CORREA SOARES JUNIOR
AGENTE DE LICITAÇÃO

ANDERSON ALVES
DIRETOR DE EXPANSÃO E
OPERAÇÃO

TAUAN CIRQUEIRA DE OLIVEIRA
SAMPAIO
PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) transformadores trifásicos de distribuição**, com as seguintes características técnicas essenciais: potência nominal de **15 KVA**; tensão primária de **13,8/20,2 kV**; tensão secundária de **380/220 V**; bobinas de enrolamento em **cobre (AT e BT)**; isolamento a **óleo mineral isolante**; frequência de 60 Hz; Classe de Isolação 15 kV; NBI-TP/TS 95/10 kV; Classe de Temperatura A (55°C), com tanque em aço carbono tratado anticorrosivamente, fechamento sob alto vácuo, acompanhados de todos os acessórios, relatórios de ensaio de rotina, cópia da placa de identificação e certificado de garantia, fabricados e ensaiados em conformidade com as normas ABNT NBR 5356-1/5 e NBR 5440.

1.2. Os transformadores destinam-se à operação dos sistemas eletromecânicos de captação, recalque e abastecimento de água da EMASA S/A, essenciais à prestação contínua dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Itabuna, Estado da Bahia.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A EMASA S/A é a sociedade de economia mista municipal responsável pela prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água tratada e de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários no Município de Itabuna, Estado da Bahia, serviços que constituem direito fundamental da população, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico) e da Lei Federal nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), sendo vedada qualquer solução de continuidade na sua prestação.

2.2. A operação dos sistemas de captação, recalque e distribuição de água potável depende, de forma absolutamente indissociável, do funcionamento pleno e contínuo dos equipamentos eletromecânicos instalados nas estações de bombeamento e de tratamento de água. Dentre esses equipamentos, os transformadores de potência ocupam posição estratégica e crítica na infraestrutura operacional da Companhia, sendo responsáveis pela conversão e adequação das tensões elétricas necessárias ao acionamento dos conjuntos motor-bomba que compõem os sistemas de captação e recalque de água bruta e tratada.

2.3. A interrupção do funcionamento de um único transformador, sem a existência de equipamento sobressalente adequado, é capaz de provocar a paralisação total ou parcial de estações de bombeamento inteiras, com impacto direto e imediato sobre o abastecimento de água à população itabunense. O risco de desabastecimento urbano decorrente de tal falha configura grave perturbação à ordem pública, à saúde coletiva e ao bem-estar social, situação que a Administração Pública tem o dever legal de prevenir mediante planejamento contratual prévio e diligente.

2.4. Os transformadores atualmente instalados nos sistemas operacionais da EMASA S/A estão sujeitos a desgaste natural decorrente do tempo de uso, das condições operacionais adversas — incluindo variações de tensão e carga, flutuações térmicas, pressão de regime e exposição a umidade —, bem como a eventos fortuitos como surtos de tensão, descargas atmosféricas e falhas de isolamento. A degradação progressiva desses equipamentos eleva exponencialmente o risco de colapso operacional não programado, situação que justifica, por critérios técnicos e de gestão de riscos, a manutenção de estoque reserva estratégico.

2.5. A manutenção de transformadores reserva constitui prática de gestão de ativos recomendada por normas técnicas de operação de sistemas elétricos e de saneamento, especialmente em municípios como Itabuna, em que a dependência de sistemas eletromecânicos para o abastecimento de água é praticamente integral. A indisponibilidade de equipamentos sobressalentes obriga a Companhia a contratar substituições em regime de emergência, situação que reduz a competitividade, eleva os custos e compromete a eficiência do gasto público.

2.6. A aquisição dos transformadores especificados neste Termo é tecnicamente necessária para assegurar a continuidade operacional dos sistemas de bombeamento de água bruta na Estação de Tratamento de Água – ETA Principal, localizada na BR-101, km 506, Bairro São Lourenço, Itabuna/BA, unidade que responde pelo processamento e distribuição de expressiva parcela do volume de água tratada fornecida ao município.

2.7. A especificação de transformadores com bobinas de enrolamento em cobre, em detrimento de alumínio, decorre de fundamentos técnicos sólidos: o cobre oferece condutividade elétrica superior, maior resistência mecânica e melhor desempenho térmico, resultando em menor geração de calor, maior durabilidade, maior confiabilidade operacional e menor incidência de manutenções corretivas ao longo da vida útil do equipamento. Essa escolha técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

está diretamente relacionada ao princípio da economicidade, pois implica redução do custo do ciclo de vida do bem contratado.

2.8. O isolamento a óleo mineral foi especificado em razão das características eletrotécnicas dos transformadores de distribuição em média tensão: o óleo mineral cumpre simultaneamente as funções de isolante elétrico e meio refrigerante, proporcionando dissipação eficiente do calor gerado nas bobinas e no núcleo magnético, elevando a vida útil do equipamento e garantindo desempenho estável em condições de carga variável, características essenciais para o perfil de operação dos sistemas de bombeamento da EMASA S/A.

2.9. A eficiência energética dos transformadores a serem adquiridos tem impacto direto nos custos operacionais da Companhia e, por extensão, na modicidade tarifária dos serviços de saneamento prestados à população. Transformadores com menores perdas em vazio e em carga — características garantidas pelas normas ABNT NBR 5356 e 5440 — contribuem para a redução do consumo de energia elétrica, alinhando a contratação aos princípios de sustentabilidade ambiental e eficiência econômica exigidos pelo art. 4º do RILC da EMASA e pelo art. 27, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

2.10. A contratação regular, por meio de procedimento licitatório competitivo, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Companhia, com respeito aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência no gasto dos recursos públicos, em atendimento ao art. 31 da Lei nº 13.303/2016. A realização de pregão eletrônico garante ampla publicidade e transparência ao certame, maximizando a concorrência e a economicidade da contratação.

2.11. A gestão preventiva do parque de transformadores instalados constitui dever da Administração derivado dos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos. A ausência de planejamento contratual que assegure a disponibilidade de equipamentos de reposição pode resultar em desabastecimento de água, com graves consequências sanitárias e sociais para a população, além de potencial responsabilização da Companhia perante os órgãos reguladores e de controle.

2.12. A presente contratação não configura fracionamento indevido do objeto, visto que a quantidade de 02 (dois) transformadores corresponde à real necessidade operacional identificada pela área técnica competente, consubstanciada em levantamento de necessidades e na avaliação do estado dos equipamentos atualmente em operação ou em reserva nos sistemas da EMASA S/A.

2.13. A contratação atende, portanto, ao princípio do interesse público, à função social da empresa estatal e à missão institucional da EMASA S/A de garantir o acesso à água tratada de qualidade a toda a população de Itabuna, constituindo medida administrativa indispensável, tecnicamente justificada, economicamente viável e juridicamente fundamentada na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da EMASA e nas normas técnicas aplicáveis.

3 – DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

RELAÇÃO DE MATERIAIS E CUSTO						
Item	Descrição do material	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Transformador trifásico de distribuição, potência nominal 15 KVA, tensão primária 13,8/20,2 kV, tensão secundária 380/220 V, bobinas de cobre (AT e BT), isolamento a óleo mineral, frequência 60 Hz, Classe de Isolação 15 kV, NBI-TP/TS 95/10 kV, Classe de Temperatura A (55°C), tanque em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura por sistema de derramamento, fechamento sob alto vácuo, com todos os acessórios descritos neste TR.	Item	02			
Valor Total (R\$)						

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1.1. Os transformadores a serem fornecidos deverão atender, integralmente, às seguintes especificações técnicas mínimas:

Parâmetro Técnico	Especificação Exigida
-------------------	-----------------------

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

Tipo	Trifásico de distribuição, a óleo
Potência nominal	15 KVA
Tensão primária	13,8 / 20,2 kV
Tensão secundária	380 / 220 V
Frequência	60 Hz
Classe de isolamento	15 kV
NBI – TP / TS	95 kV / 10 kV
Classe de temperatura	A (55°C de elevação)
Material das bobinas AT e BT	Cobre eletrolítico
Fluido isolante e refrigerante	Óleo mineral isolante conforme NBR 10576
Tanque	Aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura por sistema de derramamento
Fechamento do tanque	Realizado sob alto vácuo
Normas técnicas aplicáveis	ABNT NBR 5356-1/5 e ABNT NBR 5440
Ensaio obrigatórios	Relatórios de ensaio de rotina conforme ABNT NBR 5356
Documentação obrigatória	Cópia da placa de identificação e certificado de garantia de 24 meses

4.2. Acessórios Obrigatórios

4.2.1. Cada transformador deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes acessórios, devidamente instalados e em plenas condições de operação:

- Gancho para suspensão do transformador, devidamente montado e dimensionado para a carga do equipamento;
- Comutador de acionamento (chave comutadora de derivações), para regulação da tensão primária;
- Dispositivo de aterramento dos enrolamentos;
- Dispositivo de aterramento do tanque;
- Válvula de alívio de pressão;
- Suporte para para-raios;
- Relatórios de ensaio de rotina, conforme ABNT NBR 5356-1/5;
- Cópia da placa de identificação e certificado de garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

4.3. Vedação ao Direccionamento de Marca ou Fabricante

4.3.1. É expressamente vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório, salvo nas hipóteses previstas no art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016. As especificações técnicas definidas neste instrumento são objetivas, baseadas em normas técnicas ABNT de caráter universal, e destinam-se a garantir a qualidade técnica mínima do objeto, preservando a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes, em consonância com os princípios da competitividade previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da EMASA.

4.3.2. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação dos produtos às normas ABNT ou a certificação de qualidade por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO, nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016.

4.4. Critérios de Sustentabilidade

4.4.1. Em cumprimento ao art. 4º do RILC da EMASA, ao art. 27, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016 e às normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis, a contratação observará obrigatoriamente os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Destinação ambientalmente adequada do óleo mineral isolante, em caso de substituição ou descarte, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, e demais normas ambientais aplicáveis;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

- b) Observância das regras de logística reversa para resíduos eventualmente gerados na instalação, operação ou desativação dos transformadores, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e seus regulamentos;
- c) Utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, sem comprometimento das especificações técnicas mínimas exigidas;
- d) Atendimento às normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo, quando aplicável, as normas da ABNT relativas a desempenho ambiental de equipamentos elétricos;
- e) Eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO e da ABNT para transformadores de distribuição, visando à redução das perdas em vazio e em carga, em consonância com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE e os requisitos de desempenho energético da ABNT NBR 5356.

4.4.2. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela EMASA, declaração de que adota práticas ambientais responsáveis no processo de fabricação e de que o óleo mineral isolante dos transformadores fornecidos atende às especificações técnicas da ABNT NBR 10576, sendo passível de recolhimento para rerrefino ou destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil do equipamento.

5 – VISTORIA

5.1 Não se aplica.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega obedecerá ao prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da ciência, por parte da Contratada através da Ordem de Fornecimento enviada via e-mail pelo Departamento de Compras.

6.2 O material deverá ser entregue, rigorosamente conforme Ordem de fornecimento emitida pela Emasa, no local indicado pelo Almoxarifado na Estação de Tratamento de Água – ETA Principal, situada na BR 101 – KM 506 – Bairro São Lourenço, Itabuna – BA. Será de responsabilidade da Contratada as despesas com frete, carga e descarga dos materiais, bem como por qualquer dano/avaria eventual que aconteça no momento da entrega.

6.3 O horário para entrega destes materiais será das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas de débito válidas, e na nota fiscal deverá constar o número da Ordem de Fornecimento Parcial (O.F.P) a que se refere. A Nota Fiscal Eletrônica também deverá ser enviada em arquivo digital, formato PDF para o e-mail pankaj.kumar@emasaitabuna.com.br

6.4.1. O frete será CIF (Cost, Insurance and Freight), sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, movimentação e seguro dos transformadores desde o ponto de origem até o local de entrega indicado pela EMASA S/A.

6.4.2. A Contratada responderá integralmente por eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte e a entrega dos equipamentos, independentemente de comprovação de culpa, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.4.3. Os riscos de dano, avaria e extravio durante o transporte são inteiramente alocados à Contratada, constituindo álea ordinária empresarial inerente à atividade de fornecimento, não gerando direito a qualquer compensação ou reequilíbrio contratual por parte da EMASA S/A.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Sr. Ricardo Benevides do Carmo, Encarregado de Eficiência energética, matrícula 1099, será responsável pela gestão do contrato oriundo deste Termo;

7.2 O Sr. Josivan Carlos Cerqueira, Coordenador de manutenção eletromecânica matrícula 1685, será responsável pela fiscalização do contrato, o qual ficará responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues; O Sr. Pankaj Kumar, Coordenador de Almoxarifado, matrícula 1281, será o fiscal substituto somente em caso de ausência do titular.

7.3 Estes poderão ser substituídos pelo Presidente mediante comunicação formal.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2026

8 – ESTIMATIVA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** O valor total estimado para esta contratação será definido após cotação.
- 8.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais acompanhado da Nota Fiscal, **bem como impreterivelmente de todas as certidões negativas de débitos válidas.**

9 – VIGENCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1** O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- 9.2** A prorrogação do presente contrato deverá estar em conformidade com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 10.1** O material será recebido definitivamente em até 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do material entregue com o que fora contratado. Sendo constatada a regularidade do objeto, o fiscal de contrato atestará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento que será feito conforme citado anteriormente no item 8.2 deste. Caso haja discordância de um ou mais produtos, a Contratada será comunicada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato para realizar as correções necessárias, sendo que os mesmos ficarão disponíveis no Almoxarifado para substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data de comunicação da ocorrência.

11 – GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

- 11.1** Os transformadores fornecidos deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo pela EMASA S/A, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais ou de processo construtivo.
- 11.2.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá proceder à substituição integral do equipamento que apresente defeito de fabricação, falha do fluido isolante (óleo mineral), falha de isolamento elétrico, rompimento ou defeito das bobinas de cobre ou qualquer outra não conformidade de natureza construtiva, sem qualquer ônus para a EMASA S/A, inclusive quanto ao frete de devolução e de reentrega.
- 11.3.** A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, sobrecarga elétrica acima dos limites nominais especificados, inadequação das instalações civis ou elétricas da EMASA S/A, ou de eventos de força maior devidamente comprovados.
- 11.4.** O prazo de substituição do equipamento com defeito durante a garantia será de no máximo 20 (vinte) dias corridos contados da notificação formal da EMASA S/A à Contratada.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de transformadores de distribuição equivalentes ao objeto deste Termo, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, em período de 12 (doze) meses.
- 12.2.** O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, identificação e descrição do objeto fornecido, quantitativos, período de execução, data de emissão, identificação e assinatura do responsável.
- 12.3.** É permitida a somatória de atestados, desde que os contratos se refiram a períodos coincidentes de execução.

13– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

- 13.2** Emitir pedidos ou ordens de fornecimento para o objeto a ser solicitado;
- 13.3** Efetuar o pagamento dos materiais contratados na forma estabelecida em Contrato;
- 13.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto contratado no referente a quantidade e qualidade;
- 13.5** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no produto provisoriamente recebido.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Disponibilizar os materiais já descritos, através de entrega.
- 14.2** Assegurar a boa qualidade dos materiais;
- 14.3** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 14.4** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

15 – SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1** Não será permitida a subcontratação de outra empresa para execução de outra empresa para realização do objeto.

16 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA PESSOA JURÍDICA

- 16.1** É admissível a fusão, cisão, ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

17 – REAJUSTE DE PREÇO

- 17.1** A aplicação de reajuste fica condicionada ao transcurso do prazo de 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-IGPM/FGV, observadas as disposições da Lei Federal 13.303/2016.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de celebrar ou de assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a EMASA, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar, ao infrator, as demais sanções previstas no art. 82, da Lei 13.303/16, além das multas previstas neste instrumento.

18.3 Será aplicada multa de:

18.3.1 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, quando o proponente convocado deixar de assinar o contrato; (infração gravíssima, nos termos do inc. IV, do art. 26, do RIASA);

18.3.2 10% (dez por cento), sobre o valor do ajuste, por dia de atraso injustificado em assinar o contrato, até o limite de 10% (dez por cento); (infração média a grave, nos termos do inciso II e III, do art. 26, c/c o § 1º do art. 29, todos do RIASA)

18.3.3 15% a 20% (quinze a vinte por cento), sobre o valor do ajuste, pela inexecução total do contrato; (infração gravíssima, nos termos do inc. IV, do art. 26, do RIASA)

18.3.4 até 20% (vinte por cento), sobre a parte não cumprida, pela inexecução parcial do contrato; (infração grave a gravíssima, nos termos do inc. III e IV, do art. 26, c/c o § 1º do art. 29, todos do RIASA)

18.3.5 50,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso e por ocorrência, sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento); (vide art. 28, caput, c/c, inciso II, do RIASA)

18.3.5.1 na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento da obrigação, punível com as sanções previstas para inexecução do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

18.3.6na hipótese de ausência de previsão específica da conduta, a Comissão de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIAF procederá a análise de seu enquadramento, considerando os critérios elencados no §1º, do Art. 28 do RIASA.

18.4 As sanções são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.5O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

18.6O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração e na falta destes, cobrado administrativa ou judicialmente.

18.7O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 30 (trinta) dias a contar da data da expiração do prazo de recurso ou o seu indeferimento.

18.8Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18.9No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de dez (10) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § II do Art. 83, da Lei 13.303.

18.10Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna para apresentar defesa prévia no prazo legal.

18.11 A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

18.12Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.13O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da EMASA, que proferirá decisão final.

18.14A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município de Itabuna e registrada no Cadastro de Fornecedores da EMASA.

19 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas do presente Termo serão garantidas através das autorizações constantes na SD- Solicitação de Despesa.

20 – FRETE

20.1 Ficará a cargo da contratada todos os custos relativos à prestação do objeto contratual, inclusive quanto ao frete.

20.2 O frete será CIF.

Itabuna, ...

Ricardo Benevides do Carmo
Encarregado de Eficiência Energética
Gestor de Contrato – Mat. 1099

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Site:

Objeto: Aquisição de transformadores de 15 KVA, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Processo Administrativo: 093/2026

AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR

Item	Descrição do material	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Transformador trifásico de distribuição, potência nominal 15 KVA, tensão primária 13,8/20,2 kV, tensão secundária 380/220 V, bobinas de cobre (AT e BT), isolamento a óleo mineral, frequência 60 Hz, Classe de Isolação 15 kV, NBI-TP/TS 95/10 kV, Classe de Temperatura A (55°C), tanque em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura por sistema de derramamento, fechamento sob alto vácuo, com todos os acessórios descritos neste TR.	UNID	02			
Valor Total (R\$)						

O VALOR DA PRESENTE PROPOSTA É DE R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 DIAS)

PRAZO DE PGTO:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

ESTE MODELO É MERAMENTE ILUSTRATIVO, O LICITANTE AO REALIZAR SUA PROPOSTA DEVE LEVAR EM CONTA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DESTA CERTAME.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A EMASA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, DO OUTRO, A EMPRESA..... DENOMINADO CONTRATADO, CONFORME LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, BEM COMO A LEI FEDERAL 13.303/16 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES À ESPÉCIE SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – EMASA S.A., Pessoa Jurídica, com sede a Rua São Vicente de Paula, 227 - Centro, Itabuna-BA, inscrito no CNPJ sob número 34.079.590/0001-01, neste ato representada pelo Presidente o Senhor **TAUAN CIRQUEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, graduado em Engenharia Sanitária e Ambiental e em Engenharia Civil, portador do CPF nº 038.172.165-56 e do RG nº 9.813.110.91, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 295, apartamento 302, Bairro Banco Raso, Itabuna/BA.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º situada na, tendo como Representante Legal, residente e domiciliado na.....

Os CONTRATANTES têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 093/2026 (Licitação Pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 032/2026)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

- a) Licitação Modalidade **Rito Similar ao Pregão Eletrônico n.º 032/2026**– e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a **aquisição de transformadores de 15 KVA, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento**, de forma programada, de acordo com o edital e seus anexos, proposta e atas de julgamento que ficam, para todos os efeitos, fazendo parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos.
2. O objeto deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 13.303/16 e vincula - se ao Edital e anexos do **Licitação Pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 032/2026**, constante do **Processo Administrativo – 093/2026** bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO E DO PRAZO

2. O objeto deverá atender rigorosamente as condições e características exigidas pela EMASA, transcritas no Anexo I e II do **Licitação Pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico 032/2026** e as deste contrato.
3. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal não implica a aceitação do objeto da licitação, sendo o seu recebimento definitivo condicionado às análises técnicas e aferição de sua qualidade e características.
4. O prazo de fornecimento obedecerá ao prazo máximo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de aprovação do protótipo por parte da Contratante.
5. O fornecimento do material será de modo programado, conforme demanda da contratante, sendo a Contratada responsável por qualquer dano/avaria eventual que aconteça no transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

1. O presente contrato **terá vigência de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade ao Art. 81 da Lei Federal 13.303/16.
3. O presente contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao Art. 71 da Lei Federal 13.303/16.,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor do presente contrato constitui a importância de R\$.... (.....), devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto da presente licitação.
2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

(tabela de relação de itens e preços).

3. As despesas do presente contrato serão garantidas através da autorização para realização de despesa constante na **SD - Solicitação de Despesa n.º 650/2026**;
4. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O faturamento deverá ser feito de acordo com a quantidade efetivamente entregue, através de **documento fiscal** da empresa que participou da licitação, ou seja, deve constar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados para habilitação e deverá conter:

- | | |
|------|---|
| 1.1. | A modalidade e o número da licitação; |
| 1.2. | O número do Contrato; |
| 1.3. | O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA. |

2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento começará a contar após a data da sua reapresentação.
3. Deverão ser apresentadas, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal da CONTRATADA, exigidas na fase de habilitação da licitação, devendo, estas, estarem vigentes na data do faturamento, sob pena da não aceitação da fatura por falta de comprovação da regularidade fiscal.
4. O pagamento será efetuado após a liberação da nota fiscal, pelo gestor do contrato, por crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA.
5. O pagamento da Nota Fiscal obedecerá ao **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após a apresentação de documento fiscal e o aceite definitivo por parte do fiscal de contrato.
6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
7. O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após o fiel cumprimento ao artigo 69 da Lei 13.303/16.
8. Poderá a EMASA sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma às penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.303/16 e neste contrato.
9. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a EMASA, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a EMASA aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
10. Todos os documentos exigidos durante a execução do contrato poderão ser apresentados em cópias simples, podendo a EMASA, a qualquer tempo requerer o original para cotejo, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais se verificada a ocorrência de fraude ou falsidade nos documentos apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 6.1. A aplicação de reajuste fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses, contados da data de assinatura de contrato. Após esse período, o reajuste somente ocorrerá mediante apresentação de pedido pela Contratada, com a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- IGPM/FGV, observadas as disposições da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSOCIAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada à CONTRATADA a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem a execução deste contrato.
2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização do objeto deste contrato, exceto para aqueles eventualmente previstos no Termo de Referência.
3. Eventual subcontratação somente poderá ocorrer com autorização expressa da EMASA e não será estabelecido qualquer vínculo entre a EMASA e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.
4. A CONTRATADA deverá informar, expressa e previamente, à EMASA a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada, não sendo permitida a entrada e/ou permanência de qualquer subcontratada sem que esta tenha sido aprovada pela EMASA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

5. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratada que viabilize o cumprimento das exigências estipuladas neste contrato, devendo substituir aquela que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique o cumprimento do objeto contratual.
6. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.
7. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da EMASA para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à EMASA, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a EMASA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A CONTRATADA deverá:
 - 2.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.
 - 2.2- Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos.
 - 2.3- Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
 - 2.4- Manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos exigidos para participação na licitação.
 - 2.5- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais custos diretos e indiretos relacionados com o cumprimento da obrigação.
3. Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a EMASA obrigar-se-á, através da fiscalização:
 - 1.1- Fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução;
 - 1.2- Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste contrato;
 - 1.3- Exercer a fiscalização do contrato, na forma da Lei 13.303/16.
 - 1.4- Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E DAS COMUNICAÇÕES

1. Ficam credenciados pela EMASA: O Sr. **Ricardo Benevides do Carmo, Encarregado de Eficiência energética, matrícula 1099**, será responsável pela gestão do contrato oriundo deste Termo;
2. O Sr. **Josivan Carlos Cerqueira, Coordenador de manutenção eletromecânica matrícula 1685**, será responsável pela fiscalização do contrato, o qual ficará responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais.
3. Os servidores acima designados irão prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias e poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.
4. A fiscalização e gestão do contrato poderão ser alteradas, a qualquer tempo, mediante autorização do Presidente da EMASA com posterior comunicação à CONTRATADA.
5. Caberá ao(s) responsável (eis) pela fiscalização e gestão, no âmbito de sua competência, o acompanhamento efetivo do cumprimento dos termos do presente contrato, em observância ao disposto neste contrato.
6. Fica credenciado o(a) Sr.(a)., portador(a) do R.G. sob n.º e inscrito(a) no CNPF/MF sob n.º, como representante da CONTRATADA durante a execução do presente contrato a fim de garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela EMASA.
7. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão registradas e entregues por correspondência via fax ou remetida aos endereços constantes no preâmbulo deste.
8. Qualquer correspondência deverá constar, no mínimo, a identificação do remetente, do número deste contrato e o assunto a ser tratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O objeto da licitação será recebido:
 - 1.1- Provisoriamente, após constatação pelo fiscal do contrato, de que foram cumpridas as obrigações decorrentes da contratação com relação ao faturamento, caracterizado pelo recebimento da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato; e
 - 1.2- Definitivamente, mediante aceite da nota fiscal após análise detalhada sobre o objeto atestando que o mesmo atende às exigências expostas em edital e seus anexos, bem como neste contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

2. O objeto do contrato somente será recebido se estiver perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

3. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a EMASA, através do fiscal designado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, devendo, a contratada, fazê-la em conformidade com a indicação da fiscalização, dentro do prazo determinado na notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

1. O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de celebrar ou de assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a EMASA, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar, ao infrator, as demais sanções previstas no art. 82, da Lei 13.303/16, além das multas previstas neste instrumento.

3. Será aplicada multa de:

3.1- 1% (um por cento), sobre o valor do ajuste, por dia de atraso injustificado em assinar o contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

3.2- 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, pela inexecução total do contrato;

3.3- 10% (dez por cento), sobre a parte não cumprida, pela inexecução parcial do contrato;

3.4- 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso e por ocorrência, sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento);

3.5.1. na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento da obrigação, punível com as sanções previstas para inexecução do contrato.

3.5- 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida, na ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não prevista neste item.

3. As sanções são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração e na falta destes, cobrado administrativa ou judicialmente.

6. O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 30 (trinta) dias a contar da data da expiração do prazo de recurso ou o seu indeferimento.

7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

8. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de dez (10) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § II do Art. 83, da Lei 13.303.

9. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por email ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna para apresentar defesa prévia no prazo legal.

10. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.

11. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da EMASA, que proferirá decisão final.

13. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município de Itabuna e registrada no Cadastro de Fornecedores da EMASA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1- A rescisão contratual poderá ser:

1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no do art. 149 do Regulamento Interno Licitações e Contratos da EMASA S/A;

1.2- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, com a culminação das penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Itabuna/BA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2026

- 2-** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei nº 13.303/16.
- 3-** As partes estão vinculadas expressamente aos termos do edital, bem como à proposta vencedora, conforme estabelece Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações.
- 4-** E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Itabuna,

ANDERSON ALVES
DIRETOR DE EXPANSÃO E OPERAÇÃO
EMASA S/A

TAUAN CIRQUEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO
PRESIDENTE
EMASA S/A

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
LICITAÇÃO PELO RITO SIMILIAR AO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa....., CNPJ nº, declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que não possui registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).

Data e local.

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Essa declaração deve ser entregue em conjunto com Certidão de Idoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União.